



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.738/2021

1

DECRETO Nº 13.738, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)** no âmbito do município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O prefeito do município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica para a Covid-19 neste momento no município;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da diretoria municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de planejar medidas para proteção da saúde da população;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.738/2021

2

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto, fica instituído o **Lockdown**, aos **sábados, domingos e feriados**, no município de Ivaiporã/PR.

§1º Durante o Lockdown, **somente poderão funcionar as farmácias, serviços de saúde, serviços públicos urbanos essenciais, serviços funerários e postos de combustíveis**, estes, especificamente para abastecimento, sendo que, os demais estabelecimentos e instituições deverão permanecer fechados, **sendo vedados, inclusive, os sistemas de delivery e retirada em balcão**.

§2º Ficam suspensos os **cultos e atividades religiosas presenciais**, durante os sábados, domingos e feriados, enquanto permanecer instituído o Lockdown.

§3º A realização de **atividades esportivas recreativas individuais**, autorizadas nos termos do artigo 12 do Decreto nº 13.736/2021, ficam proibidas durante os dias em que estiver vigente o Lockdown.

Art. 2º Fica proibida, **durante todos os dias da semana**, a venda, comercialização, distribuição, inclusive, o recebimento pelos estabelecimentos comerciais, de **bebidas alcoólicas**, no âmbito do município de Ivaiporã/PR, enquanto perdurarem os efeitos do presente Decreto.

DAS PENALIDADES

Art. 3º O Descumprimento às medidas destinadas às atividades comerciais, industriais e aos prestadores de serviços, implicará na seguinte sanção:

I. Multa de R\$ 2.007,45 (dois mil e sete reais e quarenta e cinco centavos) – **27 UFI**, sendo que, em caso de reincidência o valor será aplicado de forma dobrada.

§1º Em sendo constatado o descumprimento de qualquer medida sanitária, o proprietário do estabelecimento será notificado e advertido para que, imediatamente, proceda a regularização da situação e consequente cumprimento ao estabelecido no presente Decreto;

§2º Após a notificação com a advertência, não regularizada a situação pelo estabelecimento comercial, será lavrado o auto de multa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.738/2021

3

§3º Na primeira reincidência de descumprimento das medidas destinadas às atividades comerciais, industriais e aos prestadores de serviços, o estabelecimento poderá ser lacrado por 3 (três) dias.

§4º Reiterado o descumprimento, os estabelecimentos poderão ter seu alvará suspenso por período não inferior a 30 (trinta) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Ficam estendidos os efeitos do Decreto nº 13.736/2021 até a data de 13/06/2021.

Art. 5º Fica estabelecido o seguinte número de telefone para contato e realização de denúncias: **(43) 98457-1928**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º O presente Decreto terá vigência durante o período de 28/05/2021 a 13/06/2021, podendo ser revisto a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um (26/5/2021).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal